

Lei nº 220/80

"Dispõe sobre a doação de Imóvel."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

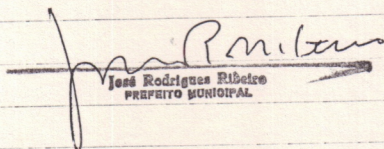
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado no Povoado do "Cruzeiro", neste Município, medindo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de propriedade do Senhor José Alves da Silva, sob a condição de nele se construir, às expensas do cofre municipal, um prédio para funcionamento de um Posto de Saúde.

Art. 2º. A doação a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para os doadores, cujas despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

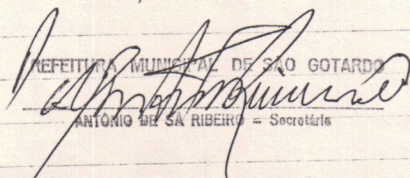
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir toda inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO - Secretário